



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei N° 187/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências:

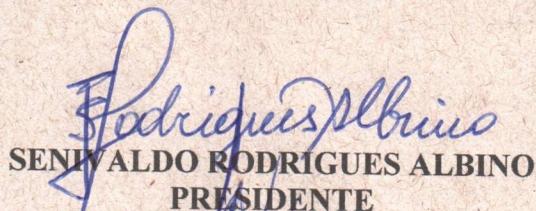
Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos base dos Servidores, do quadro de Cargos Comissionados, em 20% (vinte por cento), do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, descritos no Artigo 29 da Lei Municipal n.º 4668/2020.

Art. 2º. O impacto financeiro e orçamentário estão de acordo com as leis orçamentárias pertinentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.


SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
PRESIDENTE


MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE


ALCINDO DE MELO CORREIA
1º SECRETÁRIO


DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4480/2018

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos de cargos comissionados do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos base dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal em 10% (dez por cento) no vencimento base, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art. 2º O impacto financeiro e orçamentário serão previstos nos respectivos relatórios.

Art. 3º As despesas decorrentes do aumento serão suportadas pelo Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2018.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de junho de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito